



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

## MEMORANDO

### **É indispensável combater a precariedade laboral dos docentes. O Orçamento do Estado para 2020 tem de o prever!**

**É indispensável que o governo retome, ainda este ano, a realização de concursos externos extraordinários** para os docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. Importa estabelecer um calendário para a vinculação dos docentes que permita resolver, em definitivo, um problema que se mantém como um dos principais fatores de desvalorização da profissão docente. Esse é o caminho que tem de ser feito para, em primeiro lugar, acabar com o recurso abusivo – ilegal e socialmente inadmissível – à precariedade laboral dos professores e educadores, neste caso, na Escola Pública.

O XXI Governo Constitucional promoveu dois concursos externos extraordinários, um em 2017, o outro em 2018 (registre-se que com algumas normas que criaram significativas injustiças); melhorou, mas de forma insuficiente, os critérios para o concurso externo ordinário, isto é, a chamada norma-travão. **Diferentes governantes e outros responsáveis do PS têm invocado com insistência a vinculação de cerca de 8000 docentes** contratados ao longo da legislatura anterior.

Não sendo despidendo o número de docentes que vincularam, designadamente em comparação com o que foi feito pelo XIX Governo, a propaganda dos números vem servindo para tentar ocultar o quanto ainda ficou por fazer. Não bastam os avanços ocorridos; o problema da precariedade laboral exige uma abordagem decidida e não soluções incompletas, muito incompletas, na verdade. **A precariedade injustificada tem de ser realmente erradicada**, não menos do que isso. Os objetivos têm de ser:

- Respeitar mesmo o **princípio constitucional da segurança no emprego**;
- Seguir, sem subterfúgios, o princípio de que **a uma necessidade permanente tem de corresponder um vínculo laboral efetivo**;

- Aplicar de forma eficaz o **princípio do não abuso no recurso à contratação a termo**, insito na Diretiva n.º 1999/70/CE, de 28 de junho, e no acordo-quadro que ela publica;

- Alargar o combate à precariedade também à **vinculação dos técnicos especializados das escolas públicas**, criando grupos de recrutamento para as disciplinas que têm lecionado, paralelamente a outros docentes integrados na carreira, aliás, seguindo o recomendado na Resolução da Assembleia da República n.º 37/2018;

- **Inverter a perigosa perda de atratividade da profissão docente**, de que a extensão e o arrastamento da precariedade laboral são dos principais motivos, afastando os mais jovens e desaconselhando o cada vez mais necessário regresso de docentes profissionalizados que desistiram de trabalhar como professores nas condições que lhe são proporcionadas.

Na área da docência, **o combate decidido à precariedade enunciado nas posições conjuntas subscritas pelo PS com o BE, com o PCP e com o PEV, em 2015**, glosado também no Programa do XXI Governo, ficou pelo caminho. A opção foi não aplicar o PREVPAP aos docentes, com exceção dos professores do ensino superior e, já agora, dos investigadores, diga-se que com resultados muito reduzidos em termos de regularização de vínculos.

Porventura considerando o esforço politicamente suficiente, **o XXI Governo abandonou a realização de concursos externos extraordinários logo em 2019**, quando ainda muito havia para fazer nesta matéria. Não o devia ter feito.

Confirmando aquela avaliação e o abandono do combate, **o Programa do XXII Governo é preocupantemente omissivo em relação à precariedade na profissão docente** que se mantém em níveis de iniludível abuso. O atual governo parece ter desistido de um processo que estava longe de poder tomar por concluído, quiçá deixando a funcionar, tão só, o mecanismo da norma-travão, que continua sem a eficácia mínima requerida para o cumprimento, nomeadamente, do preceituado através da Diretiva 1999/70/CE. A norma-travão é inoperante para resolver o recurso abusivo à contratação a termo.

Senão, veja-se.

No último concurso que permitiu vinculações, operado só através da norma-travão, vincularam apenas 542 docentes. A média das idades dos vinculados foi superior a 44 anos; a média dos tempos de serviço acumulados – na sua grande maioria, prestado para a mesma entidade empregadora, o Ministério da Educação – ficou acima dos 15 anos. Isto é, **para deixarem de estar sujeitos às enormes incertezas da precariedade, estes docentes**

**tiveram, em média, de trabalhar 15 anos com contratos a termo!** É inadmissível que assim seja.

Acrescentemos mais alguns dados para que se perceba a dimensão do que ainda está por resolver. Em 2019, o concurso para a contratação inicial envolveu cerca de 30 500 candidatos; com três ou mais anos de serviço foram cerca de 22 000; acima de 10 anos de serviço, foram mais de 10 000; com mais de 15, à volta de 4000; e 1500 acumulavam mesmo mais de 20 anos de serviço. No entanto, repita-se, o mecanismo da norma-travão só permitiu a vinculação daqueles escassos 542 docentes. Como podem o Governo ou os partidos com assento parlamentar entender que o combate decidido à precariedade na profissão docente é tarefa encerrada na anterior legislatura? **Como pode alguém pretender que, por terem vinculado 8000 docentes na anterior legislatura, deixou de haver abuso no recurso à contratação a termo?**

A FENPROF reitera que, até estar normalizado o extenso quadro de precariedade laboral na profissão docente, **é indispensável retomar a realização de concursos externos extraordinários, o que poderá e deverá ficar facilitado com a inclusão de disposições que o prevejam no Orçamento do Estado para 2020.** A FENPROF defende que, já este ano, deve o Governo assegurar, pelo menos, a vinculação dos docentes que detenham 10 ou mais anos de serviço e que vêm sendo contratados a termo pelo ME. Defende, também, que durante a presente legislatura esse esforço e essa obrigação prossigam até que esteja garantida a efetivação do princípio do não abuso no recurso à contratação a termo, o que constituirá, também, um poderoso fator de valorização e de recuperação da atratividade da profissão e da condição docente em Portugal. No final da legislatura, a referência para a integração nos quadros deverá situar-se nos três anos de serviço, e não nos 15,5, verificados em média, em 2019.

A FENPROF reclama, ainda, **a revisão da chamada norma-travão**, que, com aqueles objetivos, garanta a eficácia que continua a não ter, efetivamente. É de notar que, desde a sua criação em 2015 até ao último concurso externo o número de professores vinculados por este mecanismo não chega aos 4000.

**A FENPROF apela aos grupos parlamentares para que, desde logo em sede de discussão na especialidade do Orçamento do Estado, avancem com propostas e desenvolvam iniciativas com vista a inscrever, já em 2020, um combate decidido e indispensável à precariedade laboral na profissão docente.**

Dessas propostas, iniciativas e das posições assumidas por cada partido, a FENPROF fará o devido eco junto dos professores e educadores que representa.

Lisboa, 07 de janeiro de 2020

O Secretariado Nacional